

Processo nº:	
FI.	Rubrica

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 090/2022				
Abertura das propostas: 30/12/2022 às 09h00min.				
Sessão Pública da disputa: 3	Sessão Pública da disputa: 30/12/2022 às 09h00min			
Processo nº:	SRP?		Exclusivo de	ME/EPP?
005835/2022	()Não	(X)Sim	(X) Não	() Sim
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Município, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.				
Critérios de formulação das	propostuo. Tr		•	
Valores Máximos admitidos:	ITEM 23.21 DO	D EDITAL.		
Prazo para envio das propostas/documentações: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 30/12/2022 NA PLATAFORMA BLL.				
Amostra/Demonstração:				
(x) Não () Sim				
Observações importantes				
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do lote , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.				
O Edital e outros anexo www.fundao.es.gov.br, selecio >Editais (documento) ou ainda	onando as op		a Transparênd	



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005835/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 172/2020, Decreto municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 30 de dezembro de 2022.

Horário: 09h00min

Horário de encaminhamento da proposta comercial no sistema: Até às 08h00min

na plataforma BLL. Local: http://bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2022 consignada abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

013100.1512200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - F.11.

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100071.007 – CONSTRUÇÃO, ÁMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - F. 31.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

005300.1236500081.028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 11130000000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30% - F.111.

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

007100.1012200311.065 – AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.29.

007100.1030100431.066 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.33.

007100.1030100481.067 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.145.

007100.1030200481.069 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS - F.149.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global dos serviços prestados, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, todas as planilhas constantes nos Anexos deste edital devidamente preenchidas, para fins de composição dos custos dos serviços.
- 5.1.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- 10.1.1 Indicação dos valores unitários dos itens que compem o lote e totais por lote, no modelo apresentado neste edital (Anexo III);
- 10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone do representante para contato.
- 10.1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com valores unitários e global em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições deste edital e seus anexos, em papel timbrado.
- a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;
- b) O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;
- c) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- e) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 10.1.5 **PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**, em papel timbrado conforme modelo anexo neste edital,
- 10.16 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado;

Observação: A formatação da proposta e anexos deverá seguir o modelo constante nos anexos deste edital.

- 10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.
- 11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos <u>exclusivamente</u> na plataforma BLL Pregão (http://bll.org.br).
- 11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da Únião (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp? opcao=todos).
- 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

- 11.7.1. Documentos de habilitação HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Înscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.7.2.3. A licitante <u>deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;</u>
- 11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **11.7.3.1** Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU) pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).
- **11.7.3.2** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.
- **11.7.3.3** A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s).
- **11.7.3.4** Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:
- a) Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- **b)** Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE: ou
- c) Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- **d)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

11.7.3.5 - Qualificação Técnico - Profissional

11.7.3.5.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT — Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo §1º, inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

			LOTE 02
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição



Processo nº:	
FI.	Rubrica

2.1.3	'04022 4	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		
	LOTE 07				
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição		
17.1.1	'18040 5	DER-ES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente		
	LOTE 10				
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição		
21.1.1	'20010 1	DER-ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo		
22.2.2	'20020 6	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm		

Tabela 01 – Valores dos serviços considerados como relevantes.

11.7.3.5.2 - Qualificação Técnico - Operacional

I - Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que o especifica, sendo necessário, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado conforme demonstrado na tabela 02 (Justificativa dos Serviços considerados como relevantes) do item 8.2.2.4.1 do Projeto Básico, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária, estando de acordo com a redação dada pelo Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU.

LOTE 02					
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha



Processo nº:	
FI.	Rubrica

2.1.3	'040224	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	86,60
			LOTE 07		
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha
17.1.1	'180405	DER-ES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	und	15,00
			LOTE 10		
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha
21.1.1	'200101	DER-ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	500,00
22.2.2	'200206	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	500,00

Tabela 03 – Valores dos servicos considerados como relevantes.

11.7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

- e) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- h) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)
Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)
Ativo Total (AT)
ISG = Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)
Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

- i) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- j) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos §§ 2 ° e 3°, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- j.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado para contratação.
- j.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- l) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- I.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- I.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- m. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- D) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo a este Edital.
- E) Declaração de Inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- 11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- 11.11.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
- 11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelos recorrentes.
- 12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
- 13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura a assinatura do instrumento contratual.
- 13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 13.2.2. Colhidas as assinaturas, o ente público providenciará a publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA SUBCONTRATAÇÃO



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4. Se no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. Da subcontratação

- 14.7.1 Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATA-DA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 14.7.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.7.3 A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
- 14.7.4 Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e quali-dade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 14.7.5 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 14.7.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das par-celas que serão subcontratadas:
- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente cele-brado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do proces-so administrativo.



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

- d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autoriza-das pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedi-mento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.
- 14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mãodeobra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 15.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VII– Minuta de Termo de Contrato.
- 15.3 Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo VII Minuta de Termo de Contrato.

16. DA REVISÃO E DO REAJSUTE

- 16.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 16.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 16.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 16.1.3 Não será concedida a revisão quando:
- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 16.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- 16.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.
- 16.3.- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil).
- 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.8 Critério de Reajustamento:

R=Vx ((I-Io))/Io

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

lo = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC-DI, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta:

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 17.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 17.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 17.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 17.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.1.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 17.1.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachá;
- 17.1.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 17.1.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 17.1.21 Manter Responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 17.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 17.1.24 Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010):
- 17.1.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 17.1.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.1.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.1.28 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 17.1.29 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 17.1.30 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 17.1.31 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 17.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 17.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.34 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 17.1.35 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
- 17.1.36 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 17.1.37 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 17.1.38 Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 17.1.39 Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
- 17.1.40 Conforme a planilha orçamentária, a empresa fica obrigada a remover e destinar de forma ambientalmente correta os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 17.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detecta-das, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas se-jam as mais adequadas;
- 17.2.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.2.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 17.2.4.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 17.2.4.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 17.2.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o Serviços dos serviços objeto do contrato;
- 17.2.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebi-mento;
- 17.2.7 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.2.8 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer altera-ção ou irregularidades apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na exe-cução deste Contrato.
- 17.2.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 17.2.10 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CON-TRATADA.
- 17.2.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços en-tregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 17.2.12 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vi-gência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 17.2.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após a emissão da Ordem de Serviço.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1 − O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 18.2 Os serviços deverão ser entregues livre de entulhos, deposito de materiais utilizados ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução.
- 18.3 O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



Processo nº:	
FI.	Rubrica

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

- 18.4 O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 18.5 Os serviços deverão ser recebidos pela SEMOB, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas.
- 18.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade, sob pena de rejeição do serviço.
- 18.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- 18.8 A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal dos serviços, deverão ser substituídos e reavaliados quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização.

19.DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 19.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.
- 19.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma disponibilizado pela equipe técnica da SEMOB apresentado após a Autorização de Serviço.
- 19.3 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
- 19.4 No processo de medição deverá conter:
- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executa-dos, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documen-tos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.
- 19.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos:
- e) Relação dos trabalhadores efetivos dos serviços em questão;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- g) Apresentação de Diário de Serviço referente ao período de medição;
- 19.6 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 19.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 19.8 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- 19.9 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.
- 20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

- 21.1 Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 21.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 21.1.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2.2 Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.
- 21.3 As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".
- 21.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipó-tese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular pro-cesso administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 21.5.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 21.5.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- 21.5.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- 21.5.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 21.5.5 Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela
- Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 21.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarre-tarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 21.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 22.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;
- 22.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 22.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato em órgão de imprensa oficial;
- 22.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 22.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sancões.
- 23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, *in loco*, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
- 23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
- 23.18. O resultado do presente certame, será publicado nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.
- 23.19.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municíos.
- 23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Obieto.
- 23.21. <u>O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR LOTE</u>, conforme quantidades e valores constante na planilha orçamentária, anexo II deste edital, para o presente processo licitatório é:
- 23.21.1 **LOTE 01: 294.300,79** (duzentos e noventa e quatro mil trezentos reais e setenta e nove centavos)
- 23.21.2 **LOTE 02: 379.885,88** (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
- 23.21.3. <u>LOTE 03: 2.026.361,75</u> (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
- 23.21.4 **LOTE 04: 864.550,74** (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
- 23.21.5 **LOTE 05: 416.055,73** (quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
- 23.21.6 **LOTE 06: 16.739,51** (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
- 23.21.7 <u>LOTE 07: 83.245,31</u> (oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- 23.21.8 **LOTE 08: 111.459,41** (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
- 23.21.9 **LOTE 09: 471.561,48** (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).



Processo nº:	
FI.	Rubrica

23.21.10 LOTE 10: 626.916,80 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e

oitenta centavos).

23.21.11 **LOTE 11: 91.182,85** (novecentos e um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

24. DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- 24.1.2. Anexo II Planilha Orçamentária e Composição Analítica de Preços;
- 24.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Minuta de Ata de registro de preço
- 24.1.6 Anexo VI Minuta de Contrato;
- 24.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
- 24.1.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.
- 24.1.9. Anexo IX Modelo de Declaração Independente da proposta.
- 24.1.10. Anexo X Modelo de visita ao local.

Fundão/ES, 16 de dezembro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Pregoeira Substituta

ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº:	
FI.	Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB)		
Título do PB:		
Registro de preços para contratação de empresa de manutenção predial com fornecimento de material e mão de obra.		
Modalidade da Licitação – Base Lega	al:	
Pregão - Lei 10.520/2002.		
Unidade Administrativa responsáve	l:	
- Secretaria Municipal de Obras e	Serviços Urbanos.	
Unidade Administrativa requisitante	e: F	tesponsável pela requisição:
Gabinete da Secretaria de Obras.	1	hayná N. Loureiro de Laia.
Estimativa de custos Global:		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ta contratação é de R\$ 5.382.260,23 (Cinco milhões,
trezentos e oitenta e dois mil, duzen		vinte e três centavos).
Responsável pela Elaboração do ETF		
Equipe de Planejamento da Contrata	ıção.	
Data de elaboração:		
15 de agosto de 2022.		
Data prevista para implantação:		
Outubro/2022		
Número da versão e data:		
Versão 1.0 – 15/08/2022		
Assinatura dos integrantes da Equip	e de Planejamento:	
Isabella Siguaira Carretta	Wendrio Fritz Coco	Taciane de Souza Passos
Isabella Siqueira Carretta Presidente	Integra	
Portaria nº 037/2022	Portaria nº 037/20	G
Autorização das Unidades Administ	rativas responsáveis.	bem como Aprovação do Projeto Básico e seus
anexos.	,	
Thayná N. Loureiro de Laia	Maria Margareth	Pitol Eva do Carmo Barnabé da Silva
Secretária de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municial de	
Matrícula nº 409525	Decreto nº569/202	22 Decreto nº 365/2021



Processo nº:

FI. Rubrica

SUMÁRIO

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO	3
1.1 – Do objeto	
1.2 – Quantitativos	
1.3 – Vigência contratual 1.4 – Da Ata de Registro de Preços	
2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1 – Objetivo/Justificativa da contratação	
3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4.1 - Das obrigações da contratada	5
4.2 - Das obrigações da contratante	8
4.3 - Da visita técnica	9
5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
5.1 - Do local e execução do serviço	10
5.2 – Prazo para início e execução da obra	
5.3. Da subcontratação	
6.1 - Do controle e da fiscalização da execução	
6.2 - Das sanções administrativas	
6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto	
6.4 - Das garantias	
6.4.1 – Da garantia do serviço	
6.4.2 – Da garantia de execução do contrato	
6.5 – Do reajuste	
6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental	
7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	
8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
8.1 – Modalidade	
8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação	
9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	
10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
11.0 - DOS ANEXOS	28
12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	28



Processo nº:	
FI.	Rubrica

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Do objeto

O objeto do presente processo prevê o Registro de Preço para melhor proposta com a finalidade de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.

1.2 - Quantitativos

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa, que foi levantada baseando-se nas demandas potenciais a realização dos serviços de engenharia.

Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas através da Tabela de Referência do DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo).

1.3 - Vigência contratual

1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.4 - Da Ata de Registro de Preços

- 1.4.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;
- 1.4.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 1.4.3 A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato em órgão de imprensa oficial;
- 1.4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 1.4.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

2.1 - Objetivo/Justificativa da contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade contínua em manter os prédios públicos e equipamentos sociais sempre em bom estado de conservação.

É imprescindível a manutenção rotineira da estrutura física da administração pública, evitando-se que haja a dilapidação do patrimônio público pelo desgaste, bem como prevenindo-se a evolução de pequenos defeitos à inutilização completa do bem.

Assim, é necessário que aos primeiros sinais de desgaste ou deterioração em qualquer item do patrimônio público, adotemos providências imediatamente para que as guestões não se agravem.

Desta forma, a manutenção dos espaços públicos é importante, pois, proporciona um local de trabalho seguro para os servidores, além de proporcionar para os demais frequentadores um ambiente de qualidade.

2.1 - Justificativa do Sistema de Registro de Preços

Conforme comprovado através dos levantamentos de mercado do ETP, a abertura de uma Ata de Registro de Preço própria apresenta-se como única alternativa viável para atender a necessidade, e se justifica pelo fato de que são serviços que dependem de contratações freqüentes e de atendimento a vários órgãos e setores desta municipalidade, além do fato de que não é possível prever de forma exata o quantitativo a ser demandado.



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Os serviços de manutenção deverão ser executados em locais especificados pela Secretaria, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento/serviços;
- O prazo do início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de fornecimento/serviço.
- c) Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a contratante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- d) Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte da contratada, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviços em qualquer indenização.
- e) Entregar os itens objeto desta licitado com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação. Em caso de anormalidades apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Das obrigações da contratada

- **4.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- **4.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **4.1.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **4.1.4 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **4.1.5** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **4.1.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **4.1.7** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **4.1.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **4.1.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- **4.1.10 -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **4.1.11** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- **4.1.12 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **4.1.13 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.1.14 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **4.1.15 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- **4.1.16 -** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **4.1.17** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.2.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachá;
- **4.1.19 -** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- **4.1.20 -** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- **4.1.21 -** Manter Responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **4.1.22** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- **4.1.23** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **4.1.24 -** Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- **4.1.25 –** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **4.1.26 –** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **4.1.27 -** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **4.1.28 -** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- **4.1.29** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- **4.1.30** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- **4.1.31 -** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- **4.1.32** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- **4.1.33 -** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **4.1.34 -** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- **4.1.35 -** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
- **4.1.36** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- **4.1.37** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- **4.1.38** Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- **4.1.39 –** Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
- **4.1.40 –** Conforme item 1.5.1 da planilha orçamentária, a empresa fica obrigada a remover e destinar de forma ambientalmente correta os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

4.2 - Das obrigações da contratante

- **4.2.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **4.2.2 -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **4.2.3 -** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.2.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **4.2.4.1 -** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto:
- **4.2.4.2 -** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- **4.2.4.3** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 4.2.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o Serviços dos serviços objeto do contrato;
- 4.2.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **4.2.7 -** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **4.2.8 -** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 4.2.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.2.10 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- **4.2.11 -** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **4.2.12 -** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **4.2.13 -** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - Da visita técnica.

- **4.3.1** Apesar de **não ser um critério obrigatório**, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- **4.3.2 –** Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- **4.3.3** As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do local e execução do serviço

5.1.1 – O serviço deverá ser executado nos limites do município de Fundão/ES.

5.2 - Prazo para início e execução da obra

5.2.1 – O prazo para início da execução dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

5.3. Da subcontratação

- **5.3.1** Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **5.3.2** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.3.3** A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- **5.3.4** Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- **5.3.5 -** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 5.3.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- **a)** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- **c)** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- **d)** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Do controle e da fiscalização da execução

- **6.1.1 –** A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.
- **6.1.2 –** Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento dos serviços.
- **6.1.3 –** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.1.4** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.
- **6.1.5 –** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- **6.1.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.1.7 –** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- **6.1.8** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urabnos, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do setor competente.
- **6.1.9 –** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos,



Processo nº:	
FI.	Rubrica

de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- **6.1.10 –** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **6.1.11 –** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **6.1.12 –** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **6.1.13 –** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **6.1.14 –** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **6.1.15 –** A empresa CONTRATADA deve manter nos serviços um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.
- **6.1.16** A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDS (relatório diário de serviço) atualizado diariamente, com informações importantes sobre o Serviços das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento dos serviços, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.
- **6.1.17 –** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- **6.1.18 –** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- **6.1.19 –** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- **6.1.20 –** A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).
- **6.1.21 –** Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
- **6.1.22 –** Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
- **6.1.23** Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.
- **6.1.24 –** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.2 Das sanções administrativas



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- **6.2.1 -** Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **6.2.1.1 -** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- **6.2.1.2** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.2 -** Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.
- **6.2.3** As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".
- **6.2.4 -** A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.2.5 -** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **6.2.5.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **6.2.5.2 -** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **6.2.5.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- **6.2.5.4** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- **6.2.5.5** Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- **6.2.6** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- **6.2.7 -** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- **6.2.8** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto

- **6.3.1** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **6.3.2 –** Os serviços deverão ser entregues livre de entulhos, deposito de materiais utilizados ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução.
- **6.3.3 -** O objeto desta licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- **6.3.4** O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- **6.3.5** Os serviços deverão ser recebidos pela SEMOB, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas.
- **6.3.6 –** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade, sob pena de rejeição do serviço.
- **6.3.7 –** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- **6.3.8 –** A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal dos serviços, deverão ser substituídos e reavaliados quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização.

6.4 - Das garantias

6.4.1 - Da garantia do serviço

- **6.4.1.1** Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- 6.4.1.2 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 6.4.1.3- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 6.4.1.4 -Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes
- 6.4.1.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

6.4.1.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

6.4.1.7 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.4.2 - Da garantia de execução do contrato

- **6.4.2.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **6.4.2.2 –** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **6.4.2.3 –** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - **d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **6.4.2.5 –** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

6.5 - Do reajuste

- **6.5.1 -** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **6.5.2 -** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil).



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

- **6.5.3 –** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.5.4 –** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.5.5** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.5.6 Critério de Reajustamento:

$$R = Vx \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

lo = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC-DI, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental.

- **6.6.1** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- **6.6.2 -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- I Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar.
- II Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- III Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- IV Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- V Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- VI Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- **6.6.3** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- **6.6.4 -** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- **6.6.5 -** A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

6.6.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1 –** Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.
- **7.2 –** Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma disponibilizado pela equipe técnica da SEMOB apresentado após a Autorização de Serviço.
- **7.3 –** O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
- 7.4 No processo de medição deverá conter:
- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- **c)** Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.
- **7.5** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- **d)** Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- g) Apresentação de Diário de Serviço referente ao período de medição;
- **7.6 –** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- **7.7 –** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **7.8 –** Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- **7.9** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **7.10 –** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Modalidade

- **8.1.1 –** A contratação do objeto deste projeto básico será através da modalidade de "Pregão", conforme Lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo "**menor preço por lote**", na forma de **execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.
- **8.1.2 –** A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido ao disposto no inciso II, §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- **8.1.3 –** A modalidade se justifica pelo fato de que os serviços descritos no Objeto deste PB possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

8.1.4 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de serviços de manutenção predial.

8.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

- **8.2.1 –** Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Projeto Básico e do edital.
- **8.2.2 –** Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.

8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/93 sendo adotados os índices usuais de mercado.

8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/93.

8.2.2.4 - Da Qualificação Técnica

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços de operação de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que sejam ocupadas por este órgão, as empresas que apresentarem:

- I Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU) pessoa jurídica e pessoa física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).
- II Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.
- **III** A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) ou responsável(is) técnico(s).
- **IV -** Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:
 - e) Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
 - f) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
 - g) Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
 - **h)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

8.2.2.4.1 - Qualificação Técnico - Profissional.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

I – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo §1º, inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

nforme segu	_		o objeto licitado, seguindo 91, linciso i do Art. o		
LOTE 02					
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Porcenta gem em relação ao valor do lote.
2.1.3	'04022 4	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	19,29%
LOTE 07					
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Porcenta gem em relação ao valor do lote.
17.1.1	'18040 5	DER-ES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	und	100,00%
LOTE 10					
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Porcenta gem em relação ao valor do lote.
21.1.1	'20010 1	DER-ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	29,42%
22.2.2	'20020 6	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	8,45%



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

Tabela 01 – Valores dos serviços considerados como relevantes.

LOTE 02						
Itens conforme planilha.	Serviços Justificativa					
2.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	n A relevância desse item é considerada com bas				
LOTE 07						
Itens conforme planilha.	Serviços	Justificativa				
17.1.1	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator	Conforme tabela 1 acima, o item representa 100% em relação ao valor total, logo se considera como um dos serviços com valor significativo referente ao lote 7.				
	de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente					
LOTE 10						
Itens conforme planilha.	Itens conforme planilha.	Itens conforme planilha.				
21.1.1	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	Conforme tabela 1 acima, o item representa 29,42% em relação ao valor total, logo se considera como um dos serviços com valor significativo referente ao lote 10. A relevância deste item se dá importância na correta instalação do alambrado, com a utilização das ferramentas necessárias para execução do				



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

		serviço, inclusive o correto tencionamento da tela.
22.2.2	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente,	Conforme tabela 1 acima, o item representa 8,45% em relação ao valor total, logo se considera como um dos serviços com valor significativo referente ao lote 10.
	espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente a declividade transversal do pavimento para assim obter o perfeito escoamento da água pluvial, e também executar o nivelamento da pista de rolamento.

Tabela 02 – Justificativa dos serviços considerados como relevantes.

8.2.2.4.2 - Qualificação Técnico - Operacional.

I - Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo devidamente justificados através da Tabela 02 acima, além de considerar também quantitativo de no mínimo 50% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária, estando de acordo com a redação dada pelo Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU.

LOTE 02													
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	confo	conforme		CONTORMA		conforme Cus		sto conforme nilha (R\$)	Porce ntage m em relaçã o ao valor do lote.
2.1.3	'04022 4	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	86,60	86,60		73.269,80					
LOTE 07													
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição		UN	Quan confo me planil	or	Custo conforme planilha (R\$)	Porce ntage m em relaçã o ao valor do lote.				



Processo nº	:
FI.	Rubrica

17.1.1	'18040 5	DER-ES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente		15,00	83.245,31	100,00
			LOTE 10				
Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. confor me planilha	Custo conforme planilha (R\$)	Porce ntage m em relaçã o ao valor do lote.
21.1.1	'20010 1	DER-ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo		500,00	184.422,64	29,42 %
22.2.2	'20020 6	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	500,00	52.998,45	8,45%

Tabela 03 - Valores dos serviços considerados como relevantes.

9.0 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1 -** O valor estimado para o Registro de Preço, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem com o para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, foi obtido através da Tabela do DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo).
- **9.2 -** Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes além de cotações de mercado.
- **9.3 -** Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.382.260,23 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

11.0 - DOS ANEXOS

ANEXO A - Declaração de conhecimento dos locais e condições.

ANEXO B – Planilha orçamentária, composições, incluindo CD com disposição dos arquivos em meio digital.



Processo nº	:
FI.	Rubrica

12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Fundão – ES, 15 de Agosto de 202	2.	
Isabella Siqueira Carretta Passos	Wendrio Fritz Coco	Taciane de Souza
Presidente Portaria nº 037/2022	Integrante Portaria nº 543/2022	Integrante Portaria nº 037/2022
	ANEXO A	
DECLARAÇAO	DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E PREGÃO №/202	•
A empresa	(razão so	ocial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio	o de seu representante legal o
(a) Senhor (a)	, CPF nº	, portador do RG
Nº	, CPF nº	, declaro que temos pleno
	ondições em que deverá ser executa nforme estipulado no edital de PREC	
reconhecendo ainda que tal circi	unstância retira-nos a possibilidade e objeto e/ou recomposição (reequi	de qualquer alegação futura
-	(local e data)	
	Razão Social do Licitante	
No	me/Assinatura de seu Representant	te
	CPF nº.:	

ANEXO II (DO EDITAL)

Carimbo CNPJ



Processo nº	:
FI.	Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

(Arquivo digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será dsponibilizado para dowload na plataforma bll e pelo site www.fundao.es.gov.br.



Processo nº	:
FI.	Rubrica

ANEXO III FORMULÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DE PREÇOS

Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantida de Mínima	Quantida de Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
	LOTE 01								
	1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	'010201	DER- ES	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	30,00	173,20			
1.1.2	'010202	DER- ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	20,00	173,20			
1.1.3	'010203	DER- ES	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	20,00	173,20			
1.1.4	'010206	DER- ES	Demolição de revestimento com azulejos	m2	20,00	173,20			
1.1.5	'010208	DER- ES	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	20,00	173,20			
1.1.6	010209	DER- ES	Demolição de alvenaria	m3	50,00	484,95			
1.1.7	'010213	DER- ES	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	30,00	288,66			
1.1.8	'010214	DER- ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	50,00	577,32			
1.1.9	'010215	DER- ES	Retirada de esquadrias metálicas	m2	30,00	577,32			
1.1.10	'010218	DER- ES	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	20,00	86,60			
1.1.11	'010219	DER- ES	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	10,00	80,82			
1.1.12	'010220	DER- ES	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	10,00	288,66			
1.1.13	'010221	DER- ES	Retirada de bandeira de porta	und	10,00	100,00			
1.1.14	'010222	DER- ES	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m2	20,00	115,46			
1.1.15	'010223	DER- ES	Retirada de aparelhos sanitários	und	5,00	50,00			



Processo nº:	
FI.	Rubrica

1.1.16	'010224	DER- ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	10,00	30,00		
1.1.17	'010225	DER- ES	Retirada de bancada de pia	m2	20,00	173,20		
1.1.18	'010226	DER- ES	Retirada de tanque de cimento	und	30,00	30,00		
1.1.19	'010227	DER- ES	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	1,00	10,00		
1.1.20	'010228	DER- ES	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	m2	30,00	577,32		
1.1.21	'010230	DER- ES	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	20,00	115,46		
1.1.22	'010238	DER- ES	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	10,00	57,73		
1.1.23	'010239	DER- ES	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m2	20,00	57,73		
1.1.24	'010240	DER- ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	10,00	50,00		
1.1.25	'010242	DER- ES	Retirada de vidros quebrados	m2	17,32	17,32		
1.1.26	'010244	DER- ES	Retirada de rodapé em argamassa de cimento e areia	m	35,00	404,12		
1.1.27	'010246	DER- ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	50,00	577,32		
1.1.28	'010253	DER- ES	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m2	20,00	173,20		
1.1.29	'010254	DER- ES	Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira	m2	50,00	404,12		
1.1.30	'010255	DER- ES	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	50,00	404,12		
1.1.31	'010256	DER- ES	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	50,00	404,12		
1.1.32	'010259	DER- ES	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	35,00	923,71		
1.1.33	'010264	DER- ES	Demolição de piso granilite	m2	50,00	404,12		
1.1.34	'010271	DER- ES	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	2,00	30,00		
1.1.35	'010286	DER- ES	Demolição de divisória de granito	m2	10,00	40,41		
1.1.36	'010292	DER- ES	Retirada de alizar de madeira	m	100,00	1154,64		
1	1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					



Processo nº	:
FI.	Rubrica

1.2.1	'010315	DER- ES	Retirada de cobertura em telhas Canalete 49	m2	20,00	115,46			
1.2.2	'010318	DER- ES	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2	30,00	346,39			
1.2.3	'010319	DER- ES	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	30,00	57,73			
1.2.4	'010320	DER- ES	Remoção de revestimento de pisos com forração textil	m2	50,00	230,93			
1.2.5	'010323	DER- ES	Retirada de torneiras e registros	und	10,00	100,00			
1.2.6	'010324	DER- ES	Retirada de cobertura em telha canalete 90	m2	50,00	230,93			
1.2.7	'010325	DER- ES	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2	50,00	230,93			
1.2.8	'010326	DER- ES	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m2	50,00	230,93			
1.2.9	'010327	DER- ES	Retirada de marco de madeira	m	50,00	461,86			
1.2.10	'010329	DER- ES	Retirada de disjuntor	und	10,00	30,00			
1.2.11	'010331	DER- ES	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m2	50,00	577,32			
1.2.12	'010332	DER- ES	Retirada de roda parede em madeira	m	100,00	1154,64			
•	1.3		ESCAVAÇÕES						
1.3.1	'030101	DER- ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	10,00	173,20			
1.3.2	'030119	DER- ES	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	30,00	288,66			
•	1.4		REATERRO E COMPACTAÇÃO						
1.4.1	'030201	DER- ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	2,00	57,73			
1.4.2	'030202	DER- ES	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	25,00	86,60			
1.4.3	'030203	DER- ES	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	5,00	34,64			
1.4.4	'030204	DER- ES	Lastro de areia	m3	5,00	34,64			



Processo nº	:
FI.	Rubrica

1.4.5	'030206	DER- ES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	20,00	51,96			
1.4.6	'030208	DER- ES	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	20,00	51,96			
1.4.7	'030210	DER- ES	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	20,00	51,96			
1.4.8	'030211	DER- ES	Reaterro de valas, exclusive compactação	m3	20,00	51,96			
•	1.5		TRANSPORTES						
1.5.1	'030304	DER- ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	10,00	75,05			
	•						TOTAL L	OTE 01	

	LOTE 02									
2	2		ESTRUTURAS	STRUTURAS						
2	.1		INFRA-ESTRUTURA (FUN	IDAÇÃ	(O)					
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI	
2.1.1	040206	DER- ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levandose em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	20,00	144,33				
2.1.3	'040224	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,00	86,60				



Processo nº	:
FI.	Rubrica

2.1.4	'040231	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,00	48,49		
2.1.7	'040237	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,00	69,28		
2.1.8	'040243	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	100,00	1930,00		
2.1.9	'040245	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	100,00	1650,00		
2.1.10	'040246	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	100,00	940,00		
2.1.11	'040250	DER- ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	20,00	288,66		
2.1.12	'040253	DER- ES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	20,00	14,43		
2.	2		SUPER-ESTRUTURA					
2.2.1	'040315	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,00	16,16		
2.2.2	'040324	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,00	16,16		
2.2.3	'040328	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	20,00	1930,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

2.2.4	'040331	DER- ES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	5,00	14,43			
2.2.5	'040332	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	20,00	825,00			
2.2.6	'040333	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	20,00	470,00			
							TOTAL L	OTE 02	
				LOTE	: 03				
3.	1		PAREDES E PAINÉIS						
3.1	.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃ	0					
								Droop	
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
3.1.1.1	Código '050202	Orgão DER- ES		Und.				com	
		DER-	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no		Mínima	Máxima		com	
3.1.1.1	'050202	DER- ES	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	m2 und	M ínima 20,00	Máxima 577,32		com	
3.1.1.1	'050202 '050203 .2 '050301	DER- ES	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	m2 und	M ínima 20,00	Máxima 577,32		com	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.1.3.1	'050501	DER- ES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	20,00	115,46			
3.1.3.2	'050502	DER- ES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m2	15,00	57,73			
3.1.3.3	'050503	DER- ES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm	m2	15,00	57,73			
3.1	.4		ALVENARIA DE VEDAÇÃ	O EMP	REGANDO A	RGAMASSA	DE CIMEN	ITO, CA	L E AREIA
3.1.4.1	'050601	DER- ES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	20,00	577,32			
3.1.4.1	'050601 '050602		concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas	m2	20,00	577,32 577,32			



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.1.4.4	'050605	DER- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	20,00	577,32		
3.1.4.5	'050606	DER- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	20,00	577,32		
3.1.4.6	'050607	DER- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/ revestimento, 20cm(bloco comprado praça de Vitória, posto obra)	m2	15,00	40,41		
3.1.4.7	'050608	DER- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica,posto obra)	m2	15,00	40,41		
3.:			ESQUADRIAS DE MADEI	RA				
3.2	.1		FERRAGENS Targeta fio redondo 3"					
3.2.1.1	'061101	DER- ES	para travamento de portas, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10,00	100,00		
3.2.1.2	'061102	DER- ES	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10,00	60,00		
3.2.1.3	'061103	DER- ES	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10,00	30,00		
3.2.1.4	'061104	DER- ES	Targeta tipo livre/ocupado, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou	und	5,00	20,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

			equivalente					
3.2.1.5	'061106	DER- ES	Fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10,00	30,00		
3.2.1.6	'061107	DER- ES	Fechadura de sobrepor, tipo caixão, com chave comum, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	5,00	15,00		
3.2.1.7	'061108	DER- ES	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	5,00	15,00		
3.2.1.8	'061112	DER- ES	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", incl. parafusos, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	20,00	100,00		
3.			ESQUADRIAS METÁLICA	S				
3.3	3.1		GRADES E PORTÕES				ı	
3.3.1.1	'071101	DER- ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x 1/8", conforme detalhe em projeto	m2	15,00	50,00		
3.3.1.2	'071103	DER- ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	20,00	100,00		
3.3.1.3	'071104	DER- ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,00	20,00		
3.3.1.4	'071105	DER- ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,00	30,00		
3.3.1.5	'071106	DER- ES	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,00	20,00		
3.3	.2		ESQUADRIAS METÁLICA	S (M2)				
3.3.2.1	'071701	DER- ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	5,00	50,00		



Processo nº	•
Fl.	Rubrica

3.3.2.2	'071702	DER- ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	5,00	20,00		
3.3.2.3	'071703	DER- ES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	5,00	20,00		
3.3.2.4	'071704	DER- ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	5,00	20,00		
3.	4		VIDROS E ESPELHOS					
3.4	.1		VIDROS PARA ESQUADE	RIAS				
3.4.1.1	'080102	DER- ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	5,00	20,00		
3.	5		COBERTURA					
3.5	5.1		ESTRUTURA PARA TELH	IADO				
3.5.1.1	'090101	DER- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	15,00	150,00		
3.5.1.2	'090102	DER- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	20,00	200,00		
3.5.1.3	'090103	DER- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canalete 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	10,00	50,00		



Processo n ^o	:
FI.	Rubrica

3.5.1.4	'090104	DER- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m2	10,00	50,00		
3.5.1.5	'090105	DER- ES	Estrutura de madeira de lei Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo francesa, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupunicida, exclusive telhas	m2	10,00	50,00		
3.5	5.2		TELHADO					
3.5.2.1	'090202	DER- ES	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	15,00	150,00		
3.5.2.2	'090203	DER- ES	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	15,00	100,00		
3.5.2.3	'090206	DER- ES	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	10,00	50,00		
3.5.2.4	'090211	DER- ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)	m2	10,00	50,00		
3.5.2.5	'090212	DER- ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	10,00	100,00		
3.5.2.6	'090215	DER- ES	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m	15,00	200,00		
3.5.2.7	'090216	DER- ES	Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm	m	20,00	100,00		
3.5.2.8	'090219	DER- ES	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	10,00	50,00		



Processo nº:

FI. Rubrica

3.5.2.9	'090228	DER- ES	Telha em aço galvalume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	20,00	100,00			
3.5	.3	DER- ES	RUFOS E CALHAS						
3.5.3.1	'090301	DER- ES	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	10,00	50,00			
3.5.3.2	'090302	DER- ES	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	10,00	50,00			
3.5.3.3	'090312	DER- ES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	10,00	50,00			
3.5.3.4	'090314	DER- ES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	10,00	50,00			
3.0	6		IMPERMEABILIZAÇÃO						
3.6	.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DI	E CAIX	AS DE ÁGUA	\			
3.6.1.1	'100102	DER- ES	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1	m2	20,00	100,00			
3.6.1.2	'100105	DER- ES	Indice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	10,00	30,00			
3.	7		TETOS E FORROS						
3.7	.1		REVESTIMENTO COM AR	RGAMA	SSA				
3.7.1.1	'110101	DER- ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	30,00	600,00			
3.7	.2		REBAIXAMENTOS						
3.7.2.1	'110201	DER- ES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	20,00	400,00			
3.7.2.2	'110210	DER- ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m2	20,00	400,00	_		
3.7	.3		REVESTIMENTO EMPRE	GANDO	ARGAMASS	SA DE CIMEN	TO, CAL E	AREIA	



Processo nº:

Fl. Rubrica

3.7.3.1	'110301	DER- ES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	20,00	600,00	
3.7.3.2	'110302	DER- ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	10,00	100,00	
3.	8		REVESTIMENTO DE PAR	EDES			
3.8	3.1		REVESTIMENTO COM AF	RGAMA	ASSA		
3.8.1.1	'120101	DER- ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	20,00	700,00	
3.8	3.2		ACABAMENTOS				
3.2.1.1	'120201	DER- ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	10,00	200,00	
3.2.1.2	'120207	DER- ES	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 20 X 1.5cm fixado com parafuso e bucha plástica n° 7	m	10,00	200,00	
3.2.1.3	'120208	DER- ES	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	10,00	200,00	
3.2.1.4	'120220	DER- ES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	15,00	300,00	
3.2.1.5	'120221	DER- ES	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte préfabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m2	10,00	100,00	
3.2.1.6	'120224	DER- ES	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	15,00	300,00	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.2.1.7	'120227	DER- ES	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	10,00	100,00			
3.2.1.8	'120232	DER- ES	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	10,00	300,00			
3.2	2.2		REVESTIMENTO EMPRE	GANDO	O ARGAMASS	SA DE CIMEN	TO, CAL E	E AREIA	
3.2.2.1	'120301	DER- ES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	10,00	300,00			
3.2.2.2	'120302	DER- ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	10,00	300,00			
3.2.2.3	'120303	DER- ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	10,00	300,00			
3.2.2.4	'120304	DER- ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc)	m2	10,00	200,00			
3.2.2.5	'120308	DER- ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	10,00	300,00			
3.	9		PISOS INTERNOS E EXTE	ERNOS					
3.9).1		LASTRO DE CONTRAPIS	0					
3.9.1.1	'130103	DER- ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	10,00	200,00			
3.9.1.2	'130104	DER- ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2	10,00	200,00			



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.9.1.3	'130109	DER- ES	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	10,00	100,00		
3.9.1.4	'130110	DER- ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	10,00	100,00		
3.9.1.5	'130111	DER- ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	10,00	100,00		
3.9.1.6	'130112	DER- ES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	10,00	200,00		
3.9.1.7	'130113	DER- ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	m2	10,00	100,00		
3.9	.2		ACABAMENTOS					
3.9.2.1	'130202	DER- ES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	10,00	200,00		
3.9.2.2	'130208	DER- ES	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m	10,00	200,00		
3.9.2.3	'130209	DER- ES	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	10,00	200,00		
3.9.2.4	'130210	DER- ES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m2	10,00	200,00		
3.9.2.5	'130219	DER- ES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	10,00	200,00		
3.9.2.6	'130222	DER- ES	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	10,00	50,00		
3.9.2.7	'130223	DER- ES	Assentamento de piso cerâmico, com utilização de cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	10,00	200,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.9.2.8	'130225	DER- ES	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m2	10,00	200,00		
3.9.2.9	'130226	DER- ES	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m2	10,00	200,00		
3.9.2.10	'130230	DER- ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	10,00	50,00		
3.9.2.11	'130231	DER- ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	10,00	50,00		
3.9.2.12	'130236	DER- ES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	10,00	50,00		
3.9	.3		DEGRAUS, RODAPÉS, SO	OLEIR	AS E PEITOR	IS		
3.9.3.1	'130301	DER- ES	Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm	m	10,00	100,00		
3.9.3.2	'130303	DER- ES	Rodapé de cerâmica PEI- 3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	10,00	100,00		
3.9.3.3	'130308	DER- ES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	10,00	100,00		
3.9.3.4	'130311	DER- ES	Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto	m	10,00	100,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.9.3.5	'130315	DER- ES	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	10,00	100,00		
3.9.3.6	'130317	DER- ES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	10,00	100,00		
3.9.3.7	'130320	DER- ES	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	10,00	100,00		
3.9.3.8	'130321	DER- ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	10,00	100,00		
3.9.3.9	'130322	DER- ES	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	10,00	100,00		
3.9.3.10	'130323	DER- ES	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	10,00	100,00		
3.1	10		INSTALAÇÕES HIDRO-SA					
3.1	0.1		SUMIDOUROS, FOSSAS	SÉPTI	CAS E FILTRO	OS ANAERÓB	IOS	
3.10.1.1	'140102	DER- ES	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	und	3,00	3,00		



Processo nº:

FI. Rubrica

3.10.1.2	'140103	DER- ES	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto	und	3,00	3,00		
3.10.1.3	'140108	DER- ES	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	1,00	1,00		
3.10.1.4	'140109	DER- ES	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1,00	1,00		
3.10	0.2		PONTOS HIDRO-SANITÁ	RIOS				
3.10.2.1	'140701	DER- ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.2	'140702	DER- ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.3	'140703	DER- ES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.4	'140704	DER- ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.5	'140705	DER- ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.6	'140706	DER- ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc)	pt	5,00	20,00		
3.10.2.7	'140707	DER- ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	5,00	20,00		
3.10.2.8	'140708	DER- ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	5,00	20,00		
3.10.2.9	'140709	DER- ES	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	5,00	20,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.10.2.10	'140710	DER- ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	5,00	20,00		
3.10.2.11	'140711	DER- ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em açõ inox	und	5,00	20,00		
3.10.2.12	'140712	DER- ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	5,00	10,00		
3.10.2.13	'140713	DER- ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	und	4,00	8,00		
3.10.2.14	'140714	DER- ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	4,00	8,00		
3.10	0.3		TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃ	O DE	CAIXAS		<u> </u>	
3.10.3.1	'140901	DER- ES	Tubos de concreto simples C1, diâmetro 200 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conf. normas e especificações.	m	10,00	100,00		
3.10.3.2	'140902	DER- ES	Tubos de concreto simples C1, diâmetro 300 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conforme normas e especificações.	m	10,00	60,00		
3.10.3.3	'140903	DER- ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com	m	10,00	100,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.10.3.4	'140904	DER- ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	100,00		
3.10.3.5	'140905	DER- ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	100,00		
3.10.3.6	'140906	DER- ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	100,00		
3.10	0.4		CAIXAS EMPREGANDO A	ARGAN	MASSA DE CI	MENTO, CAL	E AREIA	
3.10.4.1	'141101	DER- ES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	10,00		
3.10.4.2	'141102	DER- ES	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	2,00	10,00		
3.10.4.3	'141103	DER- ES	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	2,00	10,00		
3.10.4.4	'141104	DER- ES	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	2,00	10,00		67



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

3.10.4.5	'141105	DER- ES	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	2,00	10,00		
3.10.4.6	'141106	DER- ES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim.100x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	10,00		
3.10.4.7	'141107	DER- ES	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	2,00	10,00		
3.10.4.8	'141108	DER- ES	Caixa de gordura especial de alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	2,00	10,00		
3.10.4.9	'141109	DER- ES	Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16"	m	5,00	30,00		



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

3.10.4.10	'141110	DER- ES	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	10,00		
3.10.4.11	'141111	DER- ES	Caixa de areia em alv. de bloco de concreto 9x19x39, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em ferro fundido, lastro de concreto esp. 10cm, revest. int. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação e reaterro	und	2,00	10,00		
3.10.4.12	'141112	DER- ES	Caixa sifonada especial em alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m. c/ tampa em ferro fundido, lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm	und	2,00	10,00		
3.10.4.13	'141113	DER- ES	Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1.0m, c/ tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	2,00	10,00		
3.10.4.14	'141114	DER- ES	Caixa retentora de mat. sólida em alv. bloco conc.9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fund., lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reb. impermeab., esc. reaterro e parede int. em concreto	und	2,00	10,00		
3.10	0.5		REDE DE ÁGUA FRIA - T	UBOS	METÁLICOS			
3.10.5.1	'141210	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 15mm (1/2")	m	15,00	60,00		
3.10.5.2	'141211	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 20mm (3/4")	m	15,00	60,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

3.10.5.3	'141212	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	m	15,00	60,00	
3.10.5.4	'141213	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 32mm (11/4")	m	7,00	20,00	
3.10.5.5	'141214	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 40mm (11/2")	m	7,00	20,00	
3.10.5.6	'141215	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 50mm (2")	m	7,00	20,00	
3.10.5.7	'141216	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (21/2")	m	7,00	20,00	
3.10.5.8	'141217	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	7,00	20,00	
3.10.5.9	'141218	DER- ES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 100mm(4")	m	7,00	20,00	
3.10	0.6		REDE DE ÁGUA FRIA - TI	UBOS :	SOLDÁVEIS	DE PVC	
3.10.6.1	'141409	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.2	'141410	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.3	'141411	DER- ES	Tubo de PVC rigido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.4	'141412	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (11/4"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.5	'141413	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.6	'141414	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.7	'141415	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (21/2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.6.8	'141416	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões	m	15,00	60,00	
3.10.7			REDE DE ÁGUA FRIA – C	ONEX	OES SOLDÁ	/EIS DE PVC	



Processo nº:					
FI.	Rubrica				

3.10.7.1	'141522	DER- ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	20,00	120,00		
3.10.7.2	'141524	DER- ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm (1 1/4")	und	20,00	120,00		
3.10.7.3	'141525	DER- ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	20,00	120,00		
3.10.7.4	'141526	DER- ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm (2")	und	20,00	120,00		
3.10.7.5	'141527	DER- ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm (2 1/2")	und	5,00	30,00		
3.10.7.6	'141529	DER- ES	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	und	20,00	120,00		
3.10	0.8		REDE DE ESGOTO - TUB	OS DE	PVC			
3.10.8.1	'141906	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00		
3.10.8.2	'141907	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	15,00	60,00		
3.10.8.3	'141908	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	15,00	60,00		
3.10.8.4	'141909	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	15,00	60,00		
3.10.8.5	'141910	DER- ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	15,00	60,00		
3.10	0.9		CAIXAS DE PVC / EQUIPA	AMENT	ros			
3.10.9.1	'142103	DER- ES	Reparo para válvula de descarga, completo	und	20,00	100,00		
3.10.9.2	'142104	DER- ES	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	20,00	100,00		
3.10.9.3	'142106	DER- ES	Sifão em PVC para tanque 2"	und	15,00	80,00		



Processo nº:					
FI.	Rubrica				

3.10.9.4	'142107	DER- ES	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	20,00	100,00		
3.10.9.5	'142109	DER- ES	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	und	20,00	100,00		
3.10.9.6	'142111	DER- ES	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	20,00	100,00		
3.10.9.7	'142112	DER- ES	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	20,00	100,00		
3.10.9.8	'142114	DER- ES	Tampa para caixa sifonada, em PVC, de 150x150mm	und	20,00	100,00		
3.10.9.9	'142115	DER- ES	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	20,00	100,00		
3.10.9.10	'142116	DER- ES	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	und	20,00	100,00		
3.10.9.11	'142117	DER- ES	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	20,00	100,00		
3.10.9.12	'142118	DER- ES	Engate flexível de PVC para lavatório	und	20,00	100,00		
3.10.9.13	'142119	DER- ES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	20,00	100,00		
3.10.9.14	'142120	DER- ES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	und	5,00	30,00		
3.10.9.15	'142121	DER- ES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 11/4" (32mm)	und	5,00	30,00		
3.10.9.16	'142122	DER- ES	Automático de bóia, duas funções 25A	und	5,00	30,00		
3.10.9.17	'142123	DER- ES	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	15,00	100,00		
3.10.9.18	'142124	DER- ES	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4"	und	15,00	100,00		
3.10.9.19	'142125	DER- ES	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	15,00	100,00		
3.10	3.10.10		REVISÕES E REPAROS					
3.10.10.1	'142301	DER- ES	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	5,00	50,00		
3.10.10.2	'142302	DER- ES	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	5,00	50,00		
3.10.10.3	'142303	DER- ES	Revisões e reparos em torneiras de bóia	und	5,00	50,00		



Processo nº:					
FI.	Rubrica				

3.10.10.4	'142304	DER- ES	Fornecimento de durepox para reparos (250g)	und	5,00	50,00				
							TOTAL LO	OTE 03		
LOTE 04										
4.	1		INSTALAÇÕES ELÉTRICA	AS						
4.1	.1		PADRÃO DE ENTRADA	I						
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI	
4.1.1.1	'150122	DER- ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	5,00	5,00				
4.1.1.2	'150123	DER- ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	und	2,00	2,00				
4.1	.2		QUADRO DE DISTRIBUIÇ	ÃO						
4.1.2.1	'150302	DER- ES	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive 4 disjuntores monopolares de 15A	und	2,00	10,00				
4.1.2.2	'150306	DER- ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	2,00	10,00				
4.1.2.3	'150307	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	2,00	10,00				
4.1.2.4	'150308	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	2,00	10,00				



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.2.5	'150309	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	2,00	10,00		
4.1.2.6	'150310	DER- ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	2,00	10,00		
4.1.2.7	'150311	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares, sem barramento	und	2,00	10,00		
4.1.2.8	'150312	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 3 divisões modulares, sem barramento	und	2,00	10,00		
4.1.2.9	'150313	DER- ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, com barramento trifásico 100A	und	2,00	10,00		
4.1.2.10	'150315	DER- ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv.	und	2,00	10,00		
4.1.2.11	'150316	DER- ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-44DIN-CEMAR ou equiv.	und	2,00	5,00		
4.1.2.12	'150317	DER- ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch	und	2,00	2,00		
4.1	.3		CAIXAS DE PASSAGEM	ı			ı	I
4.1.3.1	'150609	DER- ES	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	und	2,00	5,00		



Processo nº:						
FI	Rubrica					

4.1.3.2	'150610	DER- ES	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	2,00	5,00		
4.1.3.3	'150612	DER- ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	15,00	100,00		
4.1.3.4	'150614	DER- ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	30,00		
4.1.3.5	'150615	DER- ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	30,00		
4.1.3.6	'150616	DER- ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	30,00		
4.1.3.7	'150626	DER- ES	Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofáfico com tampa transparente em policarbonato P-980- 009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940- 003 Padrão Escelsa	und	5,00	30,00		
4.1.3.8	'150628	DER- ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	20,00	200,00		
4.1.3.9	'150629	DER- ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	20,00	200,00		
4.1.3.10	'150632	DER- ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	30,00		



Processo nº:							
FI	Rubrica						

4.1.3.11	'150633	DER- ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	30,00		
4.1.3.12	'150634	DER- ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	30,00		
4.1.3.13	'150635	DER- ES	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	30,00		
4.1.3.14	'150636	DER- ES	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	5,00	30,00		
4.1	.4		ENVELOPAMENTO DE EI	LETRO	DUTOS			
4.1.4.1	'150701	DER- ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	5,00	30,00		
4.1.4.2	'150702	DER- ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	5,00	30,00		
4.1.4.3	'150703	DER- ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50cm, de 60 x 30 cm, para 3 eletrodutos	m	5,00	30,00		
4.1.4.4	'150704	DER- ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50cm, de 45 x 45 cm, para 3 eletrodutos	m	5,00	30,00		
4.1	1.5		INSTALAÇÕES APARENT	ΓES				
4.1.5.1	'150801	DER- ES	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	5,00	30,00		



Processo nº	•
FI.	Rubrica

4.1.5.2	'150802	DER- ES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES,sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	5,00	30,00		
4.1.5.3	'150803	DER- ES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	15,00	100,00		
4.1.5.4	'150804	DER- ES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	15,00	100,00		
4.1.5.5	'150805	DER- ES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	15,00	100,00		
4.1.5.6	'150806	DER- ES	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	20,00	100,00		
4.1.5.7	'150807	DER- ES	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	15,00	100,00		
4.1.5.8	'150835	DER- ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	5,00	30,00		
4.1.5.9	'150836	DER- ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	5,00	30,00		
4.1.5.10	'150837	DER- ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 300x100mm, sem tampa	m	5,00	30,00		
4.1.5.11	'150838	DER- ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 400x100mm, sem tampa	m	5,00	30,00		
4.1.5.12	'150843	DER- ES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 200x150mm, aba 100	und	15,00	100,00		
4.1.5.13	'150844	DER- ES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 300x150mm, aba 100	und	10,00	100,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.5.14	'150845	DER- ES	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 400x150mm, aba 100	und	10,00	100,00		
4.1.5.15	'150850	DER- ES	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	und	10,00	100,00		
4.1.5.16	'150851	DER- ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	15,00	100,00		
4.1.5.17	'150852	DER- ES	Saída horizontal para eletroduto de 2"	und	15,00	100,00		
4.1.5.18	'150860	DER- ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm	und	15,00	100,00		
4.1.5.19	'150861	DER- ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	und	15,00	100,00		
4.1.5.20	'150862	DER- ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 300mm	und	15,00	100,00		
4.1.5.21	'150863	DER- ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 400mm	und	15,00	100,00		
4.1.5.22	'150866	DER- ES	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	15,00	100,00		
4.1.5.23	'150867	DER- ES	Junção simples para eletrocalha metálica 300x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	15,00	100,00		
4.1.5.24	'150870	DER- ES	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	5,00	30,00		
4.1.5.25	'150871	DER- ES	TÊ horizontal 90º para eletrocalha metálica 300x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	5,00	30,00		
4.1.5.26	'150875	DER- ES	Curva horizontal 90º para eletrocalha metálica, 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2510	und	5,00	30,00		
4.1.5.27	'150876	DER- ES	Curva horizontal 90º para eletrocalha metálica, 300x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2510	und	5,00	30,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.5.28	'150880	DER- ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	15,00	100,00		
4.1.5.29	'150881	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	100,00		
4.1.5.30	'150882	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 300x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa reforçada (1 und), parafuso e bucha S8 (2 und)	und	15,00	100,00		
4.1.5.31	'150883	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 400x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa reforçada (1 und), parafuso e bucha S8 (2 und)	und	5,00	30,00		
4.1.5.32	'150884	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	8,00	50,00		
4.1.5.33	'150885	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 300x100mm, no teto, através de suporte angular (1 und), porca sextavada e arruela 1/4' (4 und), vergalhão com rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (2 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	15,00	100,00		



Processo nº:

FI. Rubrica

4.1.5.34	'150886	DER- ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 400x100mm, no teto, através de suporte angular (1 und), porca sextavada e arruela 1/4' (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (2 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	15,00	100,00	
4.1	1.6		COMPOSIÇÕES INTERME	EDIÁRI	AS P/ ELETR	ICA	
4.1.6.1	'150906	DER- ES	Arame galvanizado 12 BWG (0.048 kg/m)	m	80,00	500,00	
4.1.6.2	'150910	DER- ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	10,00	100,00	
4.1.6.3	'150916	DER- ES	Canaleta sistema X Pial ou equivalente, inclusive conecções, 20x10x2200 mm, cod. 30801	und	10,00	100,00	
4.1.6.4	'150918	DER- ES	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scoth ou equivalente	und	10,00	100,00	
4.1.6.5	'150937	DER- ES	Arame de aço 14 BWG para guia	m	50,00	500,00	
4.1	1.7		ELETRODUTOS E CONEX	KÕES			
4.1.7.1	'151125	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	30,00	200,00	
4.1.7.2	'151126	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	15,00	100,00	
4.1.7.3	'151127	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	15,00	100,00	
4.1.7.4	'151128	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	15,00	100,00	
4.1.7.5	'151129	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	15,00	100,00	
4.1.7.6	'151130	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	15,00	100,00	
4.1.7.7	'151131	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões	m	5,00	30,00	
4.1.7.8	'151132	DER- ES	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	15,00	100,00	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.7.9	'151133	DER- ES	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	15,00	100,00			
4.1.7.10	'151135	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	m	5,00	30,00			
4.1.7.11	'151136	DER- ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 6" (164mm), inclusive conexões	m	3,00	20,00			
4.1.7.12	'151137	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	100,00			
4.1.7.13	'151138	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	100,00			
4.1.7.14	'151139	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	100,00			
4.1.7.15	'151140	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	100,00			
4.1.7.16	'151141	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	100,00			
4.1.7.17	'151142	DER- ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 6", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	5,00	30,00			
4.1	.8		CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES						
4.1.8.1	'151301	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00			
4.1.8.2	'151302	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00			
4.1.8.3	'151303	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00			
4.1.8.4	'151304	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00			



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.8.5	'151305	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.6	'151306	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.7	'151307	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.8	'151308	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.9	'151309	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.10	'151310	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.11	'151311	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.12	'151313	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	20,00		
4.1.8.13	'151314	DER- ES	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 100 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	20,00		
4.1.8.14	'151315	DER- ES	Chave blindada 600V / 160A, com terminais para cabo 70 mm2	und	1,00	1,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.8.15	'151316	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	30,00		
4.1.8.16	'151317	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.17	'151318	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.18	'151319	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.19	'151320	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 80 A, curva C - 10KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.20	'151321	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.21	'151322	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.22	'151323	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.23	'151324	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.24	'151325	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	50,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.8.25	'151326	DER- ES	Mini-Disjuntor bipolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	50,00		
4.1.8.26	'151327	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	50,00		
4.1.8.27	'151328	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	50,00		
4.1.8.28	'151329	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	50,00		
4.1.8.29	'151330	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	20,00		
4.1.8.30	'151331	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	20,00		
4.1.8.31	'151332	DER- ES	Disjuntor caixa moldada termomagnético tripolar 125 A	und	5,00	5,00		
4.1.8.32	'151333	DER- ES	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 175 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	5,00		
4.1.8.33	'151334	DER- ES	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	5,00		
4.1.8.34	'151335	DER- ES	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 400 A, 65KA 220/240V / 36KA 380/415V 35KA 440/460V 25KA 600V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	1,00		



Processo nº:

Fl. Rubrica

4.1.8.35	'151337	DER- ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	5,00	30,00		
4.1.8.36	'151338	DER- ES	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	100,00		
4.1.8.37	'151339	DER- ES	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	10,00		
4.1	1.9		FIOS E CABOS					
4.1.9.1	'151401	DER- ES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	m	100,00	500,00		
4.1.9.2	'151402	DER- ES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	100,00	500,00		
4.1.9.3	'151403	DER- ES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	100,00	500,00		
4.1.9.4	'151404	DER- ES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	100,00	500,00		
4.1.9.5	'151405	DER- ES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.6	'151406	DER- ES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.7	'151407	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 25.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.8	'151413	DER- ES	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.9	'151414	DER- ES	Cabo de cobre nú, seção de 10.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.10	'151417	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2.5 mm2	m	50,00	200,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

4.1.9.11	'151418	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm2	m	50,00	500,00		
4.1.9.12	'151419	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6 mm2	m	50,00	500,00		
4.1.9.13	'151420	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.14	'151421	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.15	'151422	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm2	m	50,00	200,00		
4.1.9.16	'151423	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm2	m	10,00	50,00		
4.1.9.17	'151425	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm2	m	10,00	50,00		
4.1.9.18	'151426	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 95.0 mm2	m	10,00	50,00		
4.1.9.19	'151427	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 120.0 mm2	m	5,00	20,00		
4.1.9.20	'151428	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 300.0 mm2	m	5,00	20,00		
4.1.9.21	'151429	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm2	m	8,00	50,00		
4.1.9.22	'151430	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 150,0mm2	m	5,00	20,00		
4.1.9.23	'151431	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 185,0mm2	m	5,00	20,00		



Processo nº:	
FI.	Rubrica

4.1.9.24	'151432	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 240,0mm2	m	5,00	20,00			
4.1.9.25	'151433	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 15KV, seção de 25,0mm2	m	5,00	20,00			
4.1.9.26	'151434	DER- ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 15KV, seção de 35,0mm2	m	5,00	20,00			
4.1.9.27	'151438	DER- ES	Fio ou cabo paralelo de cobre, com isolamento para 1000V, seção de 2 x 2.5 mm2	m	10,00	50,00			
4.1.9.28	'151439	DER- ES	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 1000V, seção 3x2,5mm2	m	10,00	50,00			
4.1.9.29	'151440	DER- ES	Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 1000V, seção 3x4,0mm2	m	10,00	50,00			
4.1.	.10		SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1.10.1	'151503	DER- ES	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	und	10,00	50,00			
4.1.10.2	'151504	DER- ES	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	und	10,00	50,00			
4.1.10.3	'151506	DER- ES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	3,00	10,00			
4.1.10.4	'151507	DER- ES	Sapatilha	und	10,00	50,00			
4.1.10.5	'151508	DER- ES	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 20mm (3/4")	und	20,00	200,00			
4.1.10.6	'151509	DER- ES	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 25mm (1")	und	10,00	200,00			
4.1.10.7	'151510	DER- ES	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 40mm (1 1/2")	und	10,00	200,00			
4.1.10.8	'151511	DER- ES	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	und	10,00	50,00			
4.1.10.9	'151512	DER- ES	Automático de bóia, 2 funções 25A	und	10,00	50,00			
4.1.10.10	'151513	DER- ES	Parafuso de máquina de ferro galvanizado diâmetro 16mm	und	10,00	50,00			
4.1.	.11		ABERTURA E FECHAMEI	NTO D	E RASGOS (ii	nclusive prep	aro e apli	cação d	e argamassa)
4.1.11.1	'151601	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	20,00	100,00			



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

4.1.11.2	'151602	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4"a 2"	m	20,00	100,00			
4.1.11.3	'151603	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	20,00	100,00			
4.1.11.4	'151604	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1"	m	20,00	100,00			
4.1.11.5	'151605	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	20,00	100,00			
4.1.11.6	'151606	DER- ES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	20,00	100,00			
4.1.	.12		PADRAO DE ENTRADA D	E ENE	RGIA - NORT	EC-01 - ESCE	LSA		
4.1.12.1	'151701	DER- ES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	und	2,00	2,00			
4.1.12.2	'151702	DER- ES	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	5,00	5,00			
4.1.12.3	'151703	DER- ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	5,00	5,00			
							TOTAL L	OTE 04	
				LOTE	05				
5.	1		APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS						
5.1	.1		LOUÇAS						
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.1.1.1	'170101	DER- ES	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	3,00	10,00		
5.1.1.2	'170107	DER- ES	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	3,00	10,00		
5.1.1.3	'170114	DER- ES	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	3,00	10,00		
5.1.1.4	'170115	DER- ES	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	2,00	5,00		
5.1.1.5	'170117	DER- ES	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	und	3,00	10,00		
5.1.1.6	'170120	DER- ES	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	3,00	10,00		
5.1.1.7	'170121	DER- ES	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	3,00	10,00		
5.1.1.8	'170122	DER- ES	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em metal (engate, sifão, válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	3,00	10,00		
5.1.1.9	'170123	DER- ES	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	3,00	10,00		



FI	Rubrica		
Processo nº:			

5.1.1.10	'170124	DER- ES	Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	2,00	5,00		
5.1.1.11	'170126	DER- ES	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	2,00	12,00		
5.1.1.12	'170128	DER- ES	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	2,00	12,00		
5.1.1.13	'170129	DER- ES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	2,00	5,00		
5.1.1.14	'170130	DER- ES	Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	und	2,00	5,00		
5.1.1.15	'170131	DER- ES	Lavatório de louça branca com coluna suspensa - ref L51 + CS 1v, cor branca, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira, para PNE	und	2,00	5,00		
5.1.1.16	'170132	DER- ES	Lavátorio de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE	und	2,00	5,00		
5.1.1.17	'170133	DER- ES	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	2,00	5,00		



Processo nº:

FI. Rubrica

5.1.1.18	'170134	DER- ES	Bacia convencional em louça branca ref. Linha Ravena P9 Deca ou equiv., inclusive tubo de ligação, acessórios de fixação e assento plástico	und	3,00	10,00	
5.1.1.19	'170135	DER- ES	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	5,00	
5.1.1.20	'170136	DER- ES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	2,00	5,00	
5.1	.2		BANCADAS				
5.1.2.1	'170205	DER- ES	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	2,00	5,00	
5.1.2.2	'170220	DER- ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	2,00	5,00	
5.1.2.3	'170221	DER- ES	Laje armada espessura de 3cm p/ enchimento de fundo de bancada inox	m2	2,00	5,00	
5.1.2.4	'170222	DER- ES	Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	und	2,00	5,00	
5.1	1.3		TORNEIRAS, REGISTROS	S, VÁL	VULAS E ME	TAIS	
5.1.3.1	'170304	DER- ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	13,00	
5.1.3.2	'170306	DER- ES	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	3,00	13,00	
5.1.3.3	'170309	DER- ES	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.4	'170310	DER- ES	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.1.3.5	'170311	DER- ES	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2", marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	3,00	13,00		
5.1.3.6	'170313	DER- ES	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	13,00		
5.1.3.7	'170315	DER- ES	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	13,00		
5.1.3.8	'170316	DER- ES	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	10,00		
5.1.3.9	'170317	DER- ES	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	10,00		
5.1.3.10	'170318	DER- ES	Registro de pressão bruto, diam. 15mm (1/2")	und	2,00	10,00		
5.1.3.11	'170319	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2")	und	2,00	10,00		
5.1.3.12	'170320	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	2,00	10,00		
5.1.3.13	'170321	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	2,00	10,00		
5.1.3.14	'170322	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (11/4")	und	2,00	10,00		
5.1.3.15	'170323	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (11/2")	und	2,00	10,00		
5.1.3.16	'170324	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	2,00	5,00		
5.1.3.17	'170325	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	2,00	5,00		
5.1.3.18	'170326	DER- ES	Registro de gaveta bruto diam. 80mm (3")	und	2,00	5,00		
5.1.3.19	'170327	DER- ES	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	10,00		
5.1.3.20	'170328	DER- ES	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	10,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.1.3.21	'170329	DER- ES	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.22	'170330	DER- ES	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.23	'170331	DER- ES	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (11/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.24	'170332	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 15mm (1/2")	und	2,00	10,00	
5.1.3.25	'170333	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 20mm (3/4")	und	2,00	10,00	
5.1.3.26	'170334	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 25mm (1")	und	2,00	10,00	
5.1.3.27	'170335	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical, diam. 32mm (11/4")	und	2,00	10,00	
5.1.3.28	'170336	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 40mm (11/2")	und	2,00	5,00	
5.1.3.29	'170337	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 50mm (2")	und	2,00	5,00	
5.1.3.30	'170338	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 65mm (21/2")	und	2,00	5,00	
5.1.3.31	'170339	DER- ES	Válvula de retenção horizontal ou vertical, diam. 80mm (3")	und	2,00	5,00	
5.1.3.32	'170345	DER- ES	Válvula de descarga com canopla cromada de 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.33	'170346	DER- ES	Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (11/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00	
5.1.3.34	'170347	DER- ES	Válvula de PVC para lavatório, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	2,00	5,00	
5.1.3.35	'170348	DER- ES	Válvula de PVC para tanque, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	2,00	5,00	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.1.3.36	'170349	DER- ES	Canopla para válvula de descarga, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00		
5.1.3.37	'170350	DER- ES	Parafuso de fixação para lavatório ou vaso, inclusive colocação	und	3,00	10,00		
5.1.3.38	'170351	DER- ES	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157), Deca ou Docol	und	2,00	5,00		
5.1.3.39	'170352	DER- ES	Válvula de Descarga com acabamento anti- vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00		
5.1.3.40	'170353	DER- ES	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00		
5.1.3.41	'170354	DER- ES	Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	5,00		
5.1.3.42	'170357	DER- ES	Chuveiro com desviador flexivel e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente	und	2,00	5,00		
5.1								
3.1	.4		OUTROS APARELHOS					
5.1.4.1	'170502	DER- ES	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	und	8,00	30,00		
			Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA,	und	8,00 2,00	30,00 5,00		



Processo n	•
EI	Rubrica

5.1.4.4	'170508	DER- ES	Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. projeto	m	2,00	6,00		
5.1.4.5	'170509	DER- ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	2,00	2,00		
5.1.4.6	'170512	DER- ES	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	2,00	5,00		
5.1.4.7	'170514	DER- ES	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	2,00	2,00		
5.1.4.8	'170515	DER- ES	Cuba p/ panelões de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira	und	2,00	4,00		
5.1.4.9	'170516	DER- ES	Tanque duplo de aço inox AISI 304, marcas de referência Fisher (mod TQI-D) Metalpress ou Mekal, inclusive válvulas de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneiras	und	1,00	1,00		
5.1.4.10	'170519	DER- ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	15,00		
5.1.4.11	'170524	DER- ES	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	1,00	1,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.1.4.12	'170528	DER- ES	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	1,00		
5.1.4.13	'170530	DER- ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	1,00		
5.1.4.14	'170533	DER- ES	Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0.60 x 1.50m, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	1,00	1,00		
5.1.4.15	'170534	DER- ES	Pia em aço inox com 02 cubas nº 1, dimensões 0.60 x 2.50, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	1,00	1,00		
5.1.4.16	'170535	DER- ES	Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0.60 x 1.80m, inclusive válvula americana, exclusive sifão	und	1,00	1,00		
5.1.4.17	'170536	DER- ES	Pia em aço inox com 02 cubas nº 2, dimensões de 0.60 x 2.10m, inclusive válvula americana, exclusive sifão	und	1,00	1,00		
5.1.4.18	'170537	DER- ES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	5,00	20,00		
5.1.4.19	'170538	DER- ES	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	und	2,00	2,00		
5.1.4.20	'170541	DER- ES	Filtro curto AP200, marca de referência Aqualar, inclusive refil(vela)	und	2,00	6,00		
5.1.4.21	'170561	DER- ES	Reservatório de polietileno de 15.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	und	2,00	2,00		
5.	2		APARELHOS ELÉTRICOS	3				
5.2	2.1	INTERRUPTORES E TOMADAS						
5.2.1.1	'180201	DER- ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	40,00		



Processo nº	:
FI.	Rubrica

5.2.1.2	'180202	DER- ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	40,00			
5.2.1.3	'180204	DER- ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	40,00			
5.2.1.4	'180205	DER- ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	20,00			
5.2.1.5	'180206	DER- ES	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00	10,00			
5.2.1.6	'180207	DER- ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	5,00	20,00			
5.2.1.7	'180208	DER- ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	20,00			
5.2.1.8	'180210	DER- ES	Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	30,00			
5.2.1.9	'180211	DER- ES	Interruptor de três teclas simples 10 A/250 V e duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x4"	und	5,00	20,00			
5.2.1.10	'180212	DER- ES	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	5,00	20,00			
5.2.1.11	'180217	DER- ES	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	5,00	20,00			
5.2.1.12	'180218	DER- ES	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	5,00	20,00			
5.2.1.13	'180220	DER- ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	5,00	20,00			
							TOTAL LO	OTE 05	
				LOTE	06				
6. 6.1			BOMBAS INSTALAÇÕES DE BOMB	A C					
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
6.1.1.1	'180302	DER- ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	1,00	2,00			
6.1.1.2	'180303	DER- ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	1,00	2,00			
6.1.1.3	'180304	DER- ES	Bomba centrifuga trifásica 2CV	und	1,00	2,00			



Processo nº	:
Fl.	Rubrica

6.1.1.4	'180305	DER- ES	Bomba elétrica centrífuga monofásica 1 CV	und	1,00	2,00				
							TOTAL LOTE 06			
	LOTE 07									
7.	1		POSTES							
7.1	.1		INSTALAÇÃO DE POSTE	S						
7.1.1.1	'180405	DER- ES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	und	3,00	15,00				
							TOTAL LOTE 07			
				LOTE	08					
8.	1		AR REFRIGERADO							
8.1	.1		MANUTENÇÕES DE AR F	REFRIG	ERADO					
8.1.1.1	COMP 01	DER- ES	Manutenção de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 -12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	2,00	20,00				
8.1	.2		VENTILADORES							
8.1.2.1	'180702	DER- ES	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	5,00	40,00				
8.			LUMINARIAS PARA LÂM							
8.2	2.1		INSTALAÇÃO LUMINARIA	AS PAI	RA LÄMPADA	AS LED	1			
8.2.1.1	'181002	DER- ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	10,00	100,00				



Processo nº	:
FI.	Rubrica

8.2.1.2	'181005	DER- ES	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 665 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	10,00	100,00			
8.2.1.3	'181007	DER- ES	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância nclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k - Ref.CE416AL-N - AMES, 6026 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	10,00	100,00			
							TOTAL LO	SO STC	
LOTE 09									

9.1	.1		SOBRE PAREDES E FOR	ROS					
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
9.1.1.1	'190101	DER- ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	200,00	2000,00			
9.1.1.2	'190102	DER- ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	1,00	1,00			
9.1.1.3	'190103	DER- ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	150,00	1500,00			
9.1.1.4	'190104	DER- ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m2	400,00	4000,00			

PINTURA

9.1



Processo nº	:
FI.	Rubrica

9.1.1.5	'190105	DER- ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m2	200,00	2000,00		
9.1.1.6	'190106	DER- ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	300,00	3000,00		
9.1.1.7	'190107	DER- ES	Pintura com nata de cimento sobre superfície áspera a três demãos	m2	300,00	3000,00		
9.1	.2		SOBRE CONCRETO OU E	BLOCG	S CERÂMICO	OS APARENT	ES	
9.1.2.1	'190205	DER- ES	Caiação de meio-fio, a três demãos	m2	100,00	2000,00		
9.1	.3		SOBRE MADEIRA					
9.1.3.1	'190303	DER- ES	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	50,00	500,00		
9.1.3.2	'190306	DER- ES	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	50,00	500,00		
9.1	.4		SOBRE METAL					
9.1.4.1	'190417	DER- ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	100,00	1000,00		
9.1.4.2	'190418	DER- ES	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	50,00	500,00		
							TOTAL LOTE 09	
				LOTE	10			
10	.1		SERVIÇOS COMPLEMEN	TARES	EXTERNOS			
			MUROS E FECHAMENTO					
10.	10.1.1 MUROS E FECHAMENTOS							



Processo nº:				
FI.	Rubrica			

Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
10.1.1.1	'200101	DER- ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	50,00	500,00			
10.1.1.2	'200104	DER- ES	Cerca de madeira com ripas de 7 x 2 cm, altura de 1.50 m e caibro de 8 x 8 cm em madeira de lei espaçados a cada 2.0 m	m	10,00	100,00			
10.1.1.3	'200128	DER- ES	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inlcusive chumbamento no muro	m2	10,00	80,00			
10.1.1.4	'200129	DER- ES	Cerca com mourão de concreto reto H=2.5, base quadrada 10x10cm, fixado em solo a cada 3.0m, com 10 fios de arame galvanizado liso nº 10	m	10,00	50,00			
10.1.1.5	'200130	DER- ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	5,00	20,00			
10.1.1.6	'200131	DER- ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 31/2" e barra chata de 2"x1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	2,00	10,00			
10.	1.2		PAVIMENTAÇÃO						
10.1.2.1	'200202	DER- ES	Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	50,00	500,00			



Processo nº	:
FI.	Rubrica

10.1.2.2	'200206	DER- ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	50,00	500,00	
10.1.2.3	'200209	DER- ES	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	40,00	500,00	
10.1.2.4	'200214	DER- ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	50,00	500,00	
10.1.2.5	'200223	DER- ES	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	m3	10,00	150,00	
10.1.2.6	'200229	DER- ES	Meio-fio de concreto moldado in-loco com formas de chapa compensada resinada 6mm, nas dimensões 10 x 30 cm, incl. escavação, reaterro e bota-fora	m	10,00	100,00	
10.1.2.7	'200237	DER- ES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	10,00	100,00	
10.1.2.8	'200243	DER- ES	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	10,00	20,00	
10.1.2.9	'200253	DER- ES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	5,00	20,00	



Processo nº	:
FI.	Rubrica

TOTAL LOTE 10									
LOTE 11									
11.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS									
11.1	1.1		QUADROS						
Item	Código	Orgão	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total com BDI
11.1.1.1	210114	DER- ES	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m.	und	2,00	10,00			
11.1.1.2	210210	DER- ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	2,00	20,00			
11.1.1.3	170615	DER- ES	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm	und	5,00	26,00			
11.1.1.4	COMP 02	DER- ES	POSTE DT PADRAO TRIFASICO 16MM AEREO 63A H=7M/100DAN (LABOR)	und	5,00	13,00			_
11.1.1.5	150609	DER- ES	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	m2	5,00	13,00			
							TOTAL L	OTE 11	

Apresento a Vossa Senhoria propost VALOR DA PROPOSTA: R\$	a de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
DADOS DA PROPONENTE:	
NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

CNPJ Nº.:			
	AGÊNCIA Nº.:		
ENDEREÇO COMPLETO	D:		
E-MAIL:			
	TA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS		
DECLARAÇÃO:			
	oreços cotados incluem tod das obrigações decorrentes		necessárias ao
2 - Declaro expressar	nente que aceita todas as ex	igências do Edital e de seu	us Anexos.
	Município de	, data de	
	(assinatura do repi	resentante)	



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa		(razã	o social da licita	nte), inscrita no
CNPJ sob o nº			esentante legal c	
nº CDE nº	, portador		Carteira de	
nº, CPF nº inexistência de fato impeditivo a ainda, de que não está impedida o Administração Publica.	sua participação r	no PREGAO	ELETRONICO	N° XX/2022 e,
Município de	, em	de	de	_
(assinatura do re	epresentante legal o	lo ⊓ Licitante	/□ Consórcio)	



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa			(razão social da licit	ante), inscrita no
CNPJ sob o nº.	_, por intermédi	io de seu	representante legal	o (a) Senhor (a)
	_, portador	(a)	da Carteira	de Identidade
nº, CPF nº		, DEC	LARA, para os fins	do disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, noturno, perigoso ou insalubre e não aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) a	emprega mend			
Município de	, em	_ de	de	
(assinatura do ro	unrasantanta lag	al do Tio	itante/ Consórcio)	



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005835/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. Thayná Nunes Loureiro de Laia, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileira, XXX, XXX, inscrita no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, processo administrativo n.º 005835/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 010/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constiui objeto deste instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- 2.2 Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos SEMOB.
- 3.2.É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01						

5. VALIDADE DA ATA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, tendo sua eficácia a partir da publicação nos meios oficiais, não podendo ser prorrogada.
- **5.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- **5.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **6.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Processo nº:		
FI. Rubrica		

6.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. por razão de interesse público; ou

6.6.2. a pedido do fornecedor.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Do controle e da fiscalização da execução
- 7.1.1 A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes do Município através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.
- 7.1.2 Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento dos serviços.
- 7.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.
- 7.1.5 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 5.1.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 7.1.8 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urabnos, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do setor competente.
- 7.1.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.1.10 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



Processo nº:	
FI.	Rubrica

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 7.1.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.1.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.1.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.1.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.1.15 A empresa CONTRATADA deve manter nos serviços um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.
- 7.1.16 A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDS (relatório diário de serviço) atualizado diariamente, com informações importantes sobre o Serviços das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento dos serviços, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.
- 7.1.17 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 7.1.18 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 7.1.19 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 7.1.20 A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).
- 7.1.21 Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
- 7.1.22 Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.



Processo nº:	
FI. Rubrica	

7.1.23 — Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

7.1.24 – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.
- 8.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma disponibilizado pela equipe técnica da SEMOB apresentado após a Autorização de Serviço.
- 8.3 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
- 8.4 No processo de medição deverá conter:
- **a)** A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.
- 8.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos:
- e) Relação dos trabalhadores efetivos dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- g) Apresentação de Diário de Serviço referente ao período de medição;
- 8.6 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos servicos finalizados e entregues.
- 8.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.8 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- 8.9 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Das obrigações da contratada
- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
- 9.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 9.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 9.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.2.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachá;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 9.1.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.1.21 Manter Responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.24 Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.1.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.1.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.28 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.1.29 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.1.30 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.1.31 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 9.1.35 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e



Processo nº:	
FI. Rubrica	

apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

- 9.1.36 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 9.1.37 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 9.1.38 Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 9.1.39 Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
- 9.1.40 Conforme item 1.5.1 da planilha orçamentária, a empresa fica obrigada a remover e destinar de forma ambientalmente correta os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

9.2 - Das obrigações da contratante

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detecta-das, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas se-jam as mais adequadas;
- 9.2.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.2.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 9.2.4.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.2.4.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 9.2.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o Serviços dos serviços objeto do contrato;
- 9.2.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebi-mento;
- 9.2.7 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.2.8 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer altera-ção ou irregularidades apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na exe-cução deste Contrato.
- 9.2.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.2.10 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CON-TRATADA.
- 9.2.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços en-tregues em desacordo com as obrigações assumidas.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

9.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vi-gência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. 9.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após a emissão da Ordem de Serviço.

10 - DAS GARANTIAS

10.1- DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 10.1.1 Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- 10.1.2 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 10.1.3 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 10.1.4 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 10.1.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.
- 10.1.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 10.1.7 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato
- 10.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.2.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.
- 12.5 As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.8 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 12.11 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.12 Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.13 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.14 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.15- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. DO FORO

- **13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** O Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público,com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra.................., Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, brasileira, inscrito no CPF nº



Processo nº:	
FI.	Rubrica

, portador	a do RG sob o nº	, com endereç	o profissional à Rua
•	cidade de Fundão, Es	stado do Espírito Sant	o, CEP 29.185-000,
doravante denominada CON	TRATANTE, e o(a) XX	XXXX, inscrito(a) no	CNPJ/MF sob o nº
XXXXX, sediado(a) na XXXX	XXX, em XXXXXXX, dor	avante designada CO	NTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a)) do RG sob o nº XXX	XXX, expedida pela
(o) XXXXXX, e CPF nº XXXX	XXX Lei nº 8.666, de 2	1 de junho de 1993, c	la Lei nº 10.520/02,
de 17 de julho de 2002 e r	na Lei nº 8.078, de 19	90 - Código de Defe	sa do Consumidor,
resolvem celebrar o preser	nte Termo de Contrat	o, decorrente do Pre	egão Eletrônico nº
XXX/2022, Processo Adminis	strativo nº, me	ediante as cláusulas e	condições a seguir
enunciadas.			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente termo é a contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fundão e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital que gerou a presente contratação.
- **1.2.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigado-se as partes em todos seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

3.2. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 – O serviço deverá ser executado nos limites do município de Fundão/ES.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- **4.1.** Será pago à Contratada o valor de R\$ XXXXXXX.(....)
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **5.2**. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

013100.1512200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – F.11.

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100071.007 – CONSTRUÇÃO, ÁMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - F. 31.

005300.1236500081.028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 11130000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30% - F.111.

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

007100.1012200311.065 – AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.29.

007100.1030100431.066 – AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.33.

007100.1030100481.067 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.145.

007100.1030200481.069 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS - F.149.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 7.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.
- 7.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma disponibilizado pela equipe técnica da SEMOB apresentado após a Autorização de Serviço.
- 7.3 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
- 7.4 No processo de medição deverá conter:
- **a)** A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.
- 7.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos:
- e) Relação dos trabalhadores efetivos dos serviços em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- g) Apresentação de Diário de Serviço referente ao período de medição;
- 7.6 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 7.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.8 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- 7.9 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 8.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 8.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 8.1.3 Não será concedida a revisão quando:
- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 8.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- 8.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.
- 8.3.- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil).
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8 Critério de Reajustamento:

R=Vx ((I-Io))/Io

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

- lo = Índice Nacional de Custos da Construção INCC-DI, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;
- I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.
- 8.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

8.9. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- 9.2 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 9.3- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 9.4 -Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 9.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.
- 9.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 9.7 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.8 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.9 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.12 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro,



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Do controle e da fiscalização da execução
- 10.1.1 A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.
- 10.1.2 Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento dos serviços.
- 10.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços que executar.
- 10.1.5 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 10.1.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.1.8 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urabnos, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do setor competente.
- 10.1.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.1.10 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 10.1.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.1.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.1.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.1.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.1.15 A empresa CONTRATADA deve manter nos serviços um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.
- 10.1.16 A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDS (relatório diário de serviço) atualizado diariamente, com informações importantes sobre o Serviços das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento dos serviços, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.
- 10.1.17 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 10.1.18 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 10.1.19 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 10.1.20 A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).
- 10.1.21 Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
- 10.1.22 Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
- 10.1.23 Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

10.1.24 – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 Das obrigações da contratada
- 11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante:
- 11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 11.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.2.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachá;
- 11.1.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.1.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.1.21 Manter Responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.24 Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.1.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.1.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.1.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.1.28 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.1.29 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.1.30 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.1.31 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 11.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.34 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 11.1.35 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
- 11.1.36 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 11.1.37 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.1.38 Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 11.1.39 Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
- 11.1.40 Conforme item 1.5.1 da planilha orçamentária, a empresa fica obrigada a remover e destinar de forma ambientalmente correta os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detecta-das, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas se-jam as mais adequadas;
- 11.2.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.2.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 11.2.4.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 11.2.4.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 11.2.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o Serviços dos serviços objeto do contrato;
- 11.2.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebi-mento;



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 11.2.7 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.2.8 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer altera-ção ou irregularidades apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na exe-cução deste Contrato.
- 11.2.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.2.10 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- 11.2.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços en-tregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.2.12 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vi-gência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 11.2.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após a emissão da Ordem de Serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- d) Advertência;
- **e)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.
- 12.5 As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 12.8 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- 12.11 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerandose eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.12 Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.13 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.14 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.15- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- **13.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- **13.2** O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- **14.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



Processo nº:	
FI.	Rubrica

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	Responsavel legal da CONTRATADA	
1)	CPF:	
2)	CPF:	

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A **MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa	(r	razão social da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº		representante legal o (a) Senhor (a)
		da Carteira de Identidade
nº, CPF nº	, DECLA	ARA, para os devidos fins que, não
mantêm vínculo de natureza técni	ica, comercial, econômica,	financeira, trabalhista ou civil com úblico que desempenhe função na
3		ato, ou que deles seja cônjuge,
•	•	ade, até o terceiro grau, conforme o
disposto no art. 78 da Lei Orgânica	Municipal nº 001/1990.	
Município de	, em de	de
, . 		
(assınatura do rep	oresentante legal do □ Licita	inte / 🗆 Consorcio)



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

				<i>nt</i> e), inscrita no
CNPJ nº	, por inter	médio de seu	representante	legal, o Sr.
	(nome do re	<i>epresentante</i>), porta	ador da Cédula d	le Identidade RG
nº	_ e do CPF nº	, <u>DECLA</u>	∖RA , sob as pen	as da lei, que é
considerada:				
	Complementar no	ou empresa de pe 2 123, de 14 de dez e exclusão prevista	zembro de 2006,	não se incluindo
referida Lei Complem	gozando, assim, do nentar, para fins de partici	•		instituído pela
	Município de	, data	de	
				40.4



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

(assinatura do representante)	

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

nº e do CPF nº	(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade F , como representante devidamente constituído (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ	de		
, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do dispos da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Co Brasileiro, que:				
independente (pelo Licitante / (direta ou indiretamente, informa	para participar da presente Licitação foi elaborada de manei Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em part ado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potenc o, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	te,		
` '	proposta elaborada para participar da presente Licitação não la de qualquer outro participante potencial ou de fato da preser por qualquer pessoa;			

¹Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 Município de _______, em ____ de _____ de ______ (assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

	PREGAO Nº	/2022	
A empresa CNPJ sob o nº o (a) Senhor (a)		(razão social da licitante), ir , por intermédio de seu representa port	
RG N°	, CPF n⁰		
		n que deverá ser executada a obra/se no edital de PREGÃO Nº	ervido de
•	ão de objeto e/ou recom	s a possibilidade de qualquer alegaç nposição (reequilíbrio, revisão ou repa	
	(local e da	ata)	